CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, O APOIO LOGÍSTICO E A PRESTAÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFC. QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS (PI) E STS INFORMATICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI**, inscrito no CNPJ nº 07.450.927/0001-72, situado na R DESEMBARCADOR JOAO MOTA, 274, Centro, Município de Jaicós-PI, neste ato representado pelo *Senhor Vereador Presidente, Ednaldo Carvalho Santana*, doravante denominada **CONTRATANTE STS INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ: 73.726.333/0001-76, com sede em Rua Santa Luzia 2480, Teresina, PI., doravante denominada **CONTRATADA** firmam por líquida certa e justa as respectivas condições estabelecidas neste instrumento de contrato de natureza jurídica mista é que as partes regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislação aplicável, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **prestação de serviços de manutenção, o suporte técnico, o apoio logístico e a prestação dos demais serviços de tecnologia da informação para o perfeito funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC.,** conforme especificações e quantidades constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de contratação direta, de acordo com o disposto no **artigo nº 74, inciso III, alínea h) §3º e §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,** sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024,** bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no procedimento e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, caso necessário, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o contrato e com a sua proposta;
II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência da Prefeitura;
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por **Até 12m (doze meses), podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da legislação vigente..**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do ***Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jaicós-PI.***

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 41.199,27,00 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**, conforme proposta anexa a este procedimento, a serem pagos de forma integral na conta bancária informada na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme proposta anexa, em moeda nacional e por meio de depósito bancário em conta-corrente mencionada na proposta, em até no máximo 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Foi devidamente nomeado para a fiscalização deste contrato a **Eduardo Retrão de Oliveira.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, o qual poderá recorrer na forma constante do Art. 165 da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no *Diário Oficial do Município*, bem como em *sítio eletrônico oficial.*

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da ***Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, da Justiça Comum***, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Jaicós (PI), 19 de janeiro de 2024.

Contratante:_____
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS
EDNALDO CARVALHO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Jaicós

Contratada:_____
STS INFORMATICA LTDA (CNPJ: 73.726.333/0001-76)
Representante Legal ou proprietário

Eduardo Retrão de Oliveira
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº 028.433.337-36

_____
CPF nº 032.871.213-21

Prefeitura Municipal de Anisio de Abreu
Endereço: Rua Maria das Mercês Ribeiro,75,CENTRO , 64780-000, Anisio de Abreu-PI
CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 81/2023 ,DE 28 de Dezembro de 2023

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

TOTAL DA AÇÃO		**2.290,00**
13.01.15.452.0011.2077	**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**50.000,00**
08.02.12.365.0018.2050	**Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.981,00
542	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat	
TOTAL DA AÇÃO		**12.981,00**
08.02.12.365.0018.2048	**Manut. da Educação Infantil - Profissionais da Educação Básica**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00
542	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaat	
TOTAL DA AÇÃO		**70.000,00**
08.01.12.365.0018.1036	**Aquisição de Equipamentos p/Escolas de Educação Infantil**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**54.000,00**
05.02.10.301.0022.2083	**Manutenção do Programa de Assistência a Doentes Carentes**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**7.000,00**
05.02.10.301.0022.2035	**Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**22.000,00**

Prefeitura Municipal de Anisio de Abreu
Endereço: Rua Maria das Mercês Ribeiro,75,CENTRO , 64780-000, Anisio de Abreu-PI
CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 81/2023 ,DE 28 de Dezembro de 2023

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

05.02.10.301.0022.2033	**Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.900,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**3.900,00**
05.02.10.301.0022.2025	**Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
699	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
05.02.10.301.0022.1033	**Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	78.835,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.150,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**88.985,00**
05.02.10.301.0022.2069	**Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS)**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**26.100,00**
05.02.10.303.0022.2028	**Manutenção das Ações de Assist. Farmacêuticas Básicas**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	11.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**16.000,00**
05.02.10.305.0022.2030	**Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde**	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**4.000,00**

Prefeitura Municipal de Anisio de Abreu
Endereço: Rua Maria das Mercês Ribeiro,75,CENTRO , 64780-000, Anisio de Abreu-PI
CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 81/2023 ,DE 28 de Dezembro de 2023

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

17.01.17.511.0014.1065	**Implantação do Sistema de Abastecimento de Água**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.400,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**25.400,00**
TOTAL DO ANEXO		**429.252,00**

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF 353 126 153-49

Id:1518FC8004ABD0B6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CNPJ: 07.450.927/0001-72 | E-mail: camarajaicos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaicós - CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: L.A. SOFTWARE LTDA (CNPJ: 37.047.207/0001-21). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem em servidor Datacenter para o Sistema de Contabilidade Pública, incluindo serviços de treinamento, manutenção de dados e suporte técnico para Câmara Municipal de Jaicós. Recursos: Orçamento Geral. Valor global: R$ 9.600,00. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: Até 31/12/2024, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da legislação vigente.

Ednaldo Carvalho Santana
Presidente

Id:0B62163575E5D084

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CNPJ: 07.450.927/0001-72 | E-mail: camarajaicos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 03/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaicós, CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: STS INFORMATICA LTDA (CNPJ: 73.726.333/0001-76). Objeto: prestação de serviços de manutenção, o suporte técnico, o apoio logístico e a prestação dos demais serviços de tecnologia da informação para o perfeito funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, alínea h, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Recursos: Orçamento Geral/Outros. Valor global: R$ 41.199,27,00 . Assinatura: 19.12.2024.. Vigência: Até 12m (doze meses), podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da legislação vigente..

Jaicós (PI), 19 de janeiro de 2024.
Ednaldo Carvalho Santana
Vereador Presidente